



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 727

Projeto de Lei nº 28/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento do corrente - ano financeiro:

1 41 20 01 - (Câmara Municipal).....	CR\$ 500.000-
8 32 80 81 - (Pagamentos ao IPESP E IAPFESP)..	<u>1.800.000-</u>
Total	2.300.000-

Artº 2º)- A suplementação constante do artigo 1º no total de CR\$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 1966.

ANTHERO BOLLER DE SOUZA

Presidente

(Mod. 9)

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 12 de 1966
[Assinatura]
Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 12 de 1966
[Assinatura]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28/66.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento do corrente ano financeiro:

1 41 20 01 - (Câmara Municipal).....	Cr\$ 500.000
8 32 80 81 - (Pagamentos ao IPESP e IAPFESP).	<u>1.800.000</u>
Total.....	Cr\$ 2.300.000

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º, - no total de Cr\$ 2.300.000, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1966.

[Assinatura]
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 22 de 12 de 1966
[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 12 de 1966
[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 28/66.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento do corrente ano financeiro:

1 41 20 01 - (Câmara Municipal).....	Cr\$ 500.000
8 32 80 81 - (Pagamentos ao IPESP e IAPFESP).	<u>1.800.000</u>
Total.....	Cr\$ 2.300.000

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º, - no total de Cr\$ 2.300.000, correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1966.

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:

O projeto de lei em anexo visa suplementar verbas da peça orçamentária do corrente ano.

A primeira se destina à Câmara Municipal; e a segunda para fazer face aos encargos de contribuições para o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP) e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP).

Como se trata de matéria que requer solução breve, - solicito seja discutido o presente projeto em regime de urgência urgentíssima, já que essa Casa entrará em recesso.

Portanto, solicito a colaboração dos Srs. Vereadores.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1.966.

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:

O projeto de lei em anexo visa suplementar verbas da peça orçamentária do corrente ano.

A primeira se destina à Câmara Municipal; e a segunda para fazer face aos encargos de contribuições para o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP) e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP).

Como se trata de matéria que requer solução breve, solicito seja discutido o presente projeto em regime de urgência urgentíssima, já que essa Casa entrará em recesso.

Portanto, solicito a colaboração dos Srs. Vereadores.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1.966.

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº 548/66.-

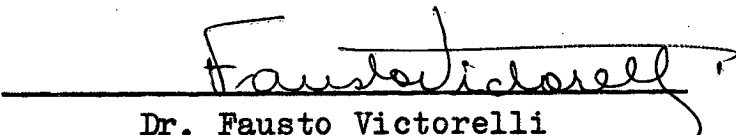
Pirassununga, 20 de Dezembro de 1.966.

Sr. Presidente:

Em anexo, estou encaminhando a essa Câmara um projeto de lei que suplementa verbas do orçamento de 1966.

Solicito, Sr. Presidente, regime de urgência para a tramitação dêsse projeto, já que se trata de matéria que pede solução rápida.

Certo da colaboração dos Srs. Edis, apresento a -
V. Excia. cordiais saudações.


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.

Vereador Anthero Boller de Souza

D.D. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a



Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo




Of. _____

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 28/66, do Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1966.



Ivo Xavier Ferreira

Presidente e

Relator

Orlando Bortolini

Membro


Waldyr José de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

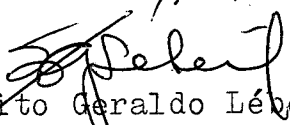



Of.

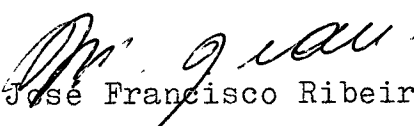
PARECER Nº

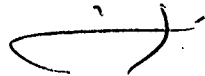
Examinando o projeto de lei nº 28/66, do Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1966.


Benedito Geraldo Léveis
Presidente e Relator


Ivo Xavier Ferreira
Membro


José Francisco Ribeiro
Membro





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 724

Projeto de Lei nº 25/66

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Suprima-se no código local 2 - Código geral - 1.1.2.00 - 1.1.2.11 - Taxas do Quadro Discriminativo da Receita por fonte, do Orçamento de 1967, a rubrica VII - Diversões públicas - CR\$ 600.000(seiscentos mil cruzeiros).

§ único)- Diminua-se para CR\$ 312.000(trezentos e doze mil cruzeiros) o total das taxas dos códigos acima.

Artº 2º)- Acrescente-se a importância de CR\$ 600.000 -- (seiscentos mil cruzeiros) á rubrica - Impostos S/ Serviços de Qualquer Natureza - Código local 1 - Código Geral 1.1.1.21 do Quadro demonstrativo do orçamento de 1967(Receitas Correntes), passando o total de impostos para CR\$ 404.600(quatrocentos e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1966.

ANTHERO BOLLER DE SOUZA

Presidente